



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



ORGAO: Secretaria de Saúde

PARA: Secretaria de Administração

Estamos encaminhando, em anexo o termo de referência para abertura do processo administrado, com o objetivo de atender as fases para realização do procedimento de contratação e compras.

Garrafão do Norte, 24 de Dezembro de 2018.

Francisco Marcolino de Almeida
Secretaria de Saúde
Decreto Nº 026/2017

FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA
Secretaria de Saúde

Francisco A. T. Souza
Sec. Mun. de Administração
Decreto: 012/2018

elaborado em 24/12/18



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES DO TFD, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES DO TFD, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, uma vez que a administração pública não possui prédio próprio e fazendo assim necessário a contratação.

3. OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES DO TFD, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O imóvel a ser locado deverá possuir no mínimo 04 (quatro) compartimentos, uma sala, 02 (dois) quartos para o uso dos paciente. Ainda, considerando a natureza dos serviços, o imóvel deverá possuir uma área de cozinha, 01 (um) banheiro,

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Conforme a demanda da secretaria, o deslocamento dos paciente para fora do município. A escolha recaiu sobre imóvel situado na Av. Sete de Setembro, s/n. Bairro: Pedrinhas, Garrafão do Norte - PA, uma vez que apresenta características que atendem as necessidades e interesses da administração, especialmente localização e instalação.

Nesse diapasão, é importante destacar que o imóvel fica localizado em área urbana da cidade de Garrafão do Norte. É oportuno ressaltar a indisponibilidade de imóveis, para locação, com características apropriadas para o serviço, é válido dizer que a o Imóvel já se encontra instalado a Casa de Apoio.

6. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos LOCADORES:

I – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



II – incorrer nas despesas relacionadas com:

- a) as obras, mobilhas e manutenção do imóvel, ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do LOCATÁRIO:

I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário (se houver);

II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

7 - DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, deverá ser realizado previamente, pelo Setor competente da Administração Municipal, um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação.

8 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato a servidora, SHEILA DOS SANTOS BRAZ e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado pela Secretária de Saúde.

Garrafão do Norte, 24 de Dezembro de 2018.

Francisco Marcolino de Almeida
Secretário de Saúde
Decreto nº 025/2017

FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA
Secretaria de Saúde